

Prefeitura Municipal de Matos Costa  
Santa Catarina - Brasil

LEI Nº 151/73

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina -/ aprovou e eu, Antonio Fagundes Prefeito Municipal em exercício sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 62.308,49 (sessenta e dois mil, trezentos e oito cruzeiros e quarenta e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNÇÃO	1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	1.1-Arrecadação e Pagamentos	
	3.120-Material de consumo	
	220-Aquisição de Livros, Talenários etc....	200,00
Programa	1.6-contabilidade, Auditoria e Orçamentos	
	3.110-Pessoal	
	07-Salário de Pessoal contratado.....	2.000,00
	3140 -En-cargos Diversos	
	420-Outros en-cargos.....	15.486,49
	4.140-Material Permanente	
	016-Aquis.de Móveis, Máqs.Utens.p/escrit.	1.940,00

FUNÇÃO	4 -VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
Programa	4.2-Rodoviários	
	3.110-Pessoal	
	02-Venc.to dos cargos de Prev.efetivo..	120,00
	3.120-Material de consumo	
	203-combustível e Lubrificantes.....	8.210,00
	204-Pecas e Acessórios.....	31.550,00
	3.140-En-cargos Diversos	
	420-Outros en-cargos.....	800,00

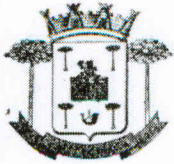
FUNÇÃO	6 -EDUCAÇÃO E CULTURA	
Programa	6.1-Manutenção de Ensino Primário	
	4.140-Material Permanente	
	2.400-Material Bibliográfico em geral.....	800,00

FUNÇÃO	9 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa	9.4- Ruas e Avenidas	
	4.110-Obras Públicas	
	2107-conservação e Revestimentos.....	1.202,00

Art. 2º-Para cobertura do crédito suplementar constante no Art. 1.º, são considerados como recurso as reduções das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNÇÃO	4 -VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
Programa	4.2-Rodoviários	
	2.130-Serviços de Terceiros	
	305-Consertos e Recuperação em geral...	4.008,49
	4.000-Despesas de capital	
	4.100-Material Permanente	
	2302-Equipamentos Rodoviários.....	5.900,00

continua...



# Prefeitura Municipal de Matos Costa

Santa Catarina — Brasil

29

continuação.-

LEI Nº 151/73

FUNÇÃO - 6-EDUCAÇÃO E CULTURA	
Programa 6.1-Manutenção de Ensino Primário	
3.120-Material de Consumo	
201-Artigos de Expediente.....	2.000,00
202-Material de Limpeza.....	2.500,00
220-Outros Materiais de Consumo.....	1.500,00
3.130-Serviços de Terceiros	
320-Outros Serviços de Terceiros.....	2.000,00
4.110-Obras Públicas	
2108-Contribuição p/Edif.Públicas.....	5.000,00
FUNÇÃO 8 -BEM ESTAR SOCIAL	
Programa 8.1-Previdência Social	
3.250-contribuição de Previdência Social	
1701-I.N.P.S.	
3.230-Transfer.de Assist.e Prev.Social	
1301-Salário Família-P.efetivo.....	2.000,00
3.276-Diversos	
1920-Fundo de Garantia p/T.de Serviço.	12.000,00
FUNÇÃO 9 -SERVIÇOS URBANOS	
Programa 9.2-Limpeza Pública	
3.110-Pessoal	
07-Salário de P.contratado.....	4.000,00
Programa 9.4- Ruas e Avenidas	
3.110-Pessoal	
07-Salário de P.contratado.....	3.000,00
4.110-Obras Públicas	
2102-Abertura e ampl.de R.e valetas...	12.000,00
Programa 9.7-cemitérios	
4.110-Obras Públicas	
2106-Melhoramentos.....	2.600,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigoradas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 30 de Novembro de 1973.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Antonio Fagundes*  
ANTONIO FAGUNDES  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA DE 02/02/74 NESTA SECRETARIA.

SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS  
Repp. p/ Secretaria

*cont. de lei*